



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32)3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.680-000

LEI n.º 2168, de 26 de abril de 2002

Dispõe sobre reajuste como reposição de perdas nos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Conforme autorização dada pela Lei n.º 2095, de 21 de setembro de 2000, os subsídios fixados pela mesma e revistos pela Lei n.º 2116, de 18 de abril de 2001, ficam reajustados como reposição de perdas em 7,75%(sete vírgula setenta e cinco por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período de abril de 2001 a março de 2002

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 26 de abril de 2002, 121º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL